UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC - Cx. P. 525 - Fone/Fax (049) 251-1022

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2003

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ 21/07/03 HORA: 17:00 hs.
LOCAL SETOR DE PROTOCOLO DA UNIVERSIDADE.
VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS.

A **UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC**, órgão despersonalizado de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – **Fundação UNIPLAC**, através da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação, não estando sujeita aos termos da Lei 8.666/93, na modalidade de CARTA CONVITE, tipo MELHOR PROPOSTA, por execução direta, segundo as condições estabelecidas neste EDITAL, nos seus anexos e na minuta do Instrumento de Contrato, cujos termos igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

O evento tem por fim a concessão de área física da UNIPLAC, anexa ao Centro de Ciências Jurídicas, com 27,90 m2 para a exploração e operação comercial de:

1. **Serviços fotostáticos ou somente fotocópias;**

de acordo com as especificações deste Edital, conforme discriminado nos anexos e na minuta do Instrumento de Contrato.

II – DA APRESENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento fixado, 02 (dois) envelopes, lacrados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

- Envelope nº 01
- Comissão Especial de Licitação
- Tomada de Preço nº 01
- Nome e CNPJ da empresa licitante
- Data e hora de entrega
- Ramo de Atividade

No caso de participar com empresa filial, deverá apresentar-se com seu CNPJ próprio.

O envelope nº 01 deverá conter a documentação para a licitação e o envelope nº 02, proposta comercial.

A participação de representante de qualquer concorrente deverá ser credenciada mediante instrumento próprio.

Encerrando o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação ou às propostas.

III – DA HABILITAÇÃO

Documentos necessários à habilitação são os seguintes:

1. Habilitação Jurídica

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2. Regularidade Fiscal

1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

1.2. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos);

1.3. Certidões específicas de quitações do INSS e FGTS;

1.4. Certidões junto às Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal (ISS e IPTU) da sede da licitante, com validade na data da abertura dos envelopes;

1.5. As certidões que não possuírem referência quanto à validade, ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

2. Qualificação Financeira

2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante em data não inferior a 90 (noventa) dias, contados a data do início da abertura dos envelopes;

2.2. Balanço patrimonial e demonstrações do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, nos termos do item 01 das OBSERVAÇÕES. A empresa constituída a menos de um ano deverá apresentar o último balancete.

4. Qualificação Técnica

4.1. Atestado de aptidão técnica expedida por pessoa jurídica, que demonstre ter o licitante condições/experiência para executar o objeto da presente licitação, compatível com as características, quantidades e prazo;

4.2. Declaração de conhecimento das condições do local objeto da presente licitação;

4.3. Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Anexo I do Instrumento.

OBSERVAÇÕES:

a) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício deverão estar devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitados, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade. Deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do Livro Diário onde os mesmos se encontram transcritos e os termos de abertura e encerramento do respectivo livro, podendo ser substituídos, também, por cópias autenticadas da publicação dos mesmos na imprensa oficial ou em jornais de grande circulação;

b) Os documentos exigidos no presente EDITAL poderão ser apresentados no original, em cópias – desde que autenticadas por Tabelião de Notas, pela Comissão de Licitação, ou por publicação da Imprensa Oficial;

c) A Comissão Especial de Licitação emitirá uma ata, relacionando o recebimento das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, reservando o direito da não abertura pública dos envelopes apresentados;

d) Em caso de Profissional Autônomo ou Pessoa Física em início de atividade comercial, deverá ser apresentada carta de recomendação por Empresas que sejam registradas como fornecedoras da UNIPLAC ou da Prefeitura do Município de Lages, assim sendo a documentação solicitada nos itens anteriores deverá ser apresentada em nome do proponente através da sua pessoa física.

IV – DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta comercial apresentada, formulada em moeda corrente nacional, conterá o valor ofertado, conforme estipulado nos anexos e o instrumento de contrato, devendo conter:

- o valor que se propõe a pagar pela cessão do espaço físico (aluguel);
- o valor que será cobrado pela cópia;
- a capacidade de cópias hora que serão colocadas à disposição;
- o número de máquinas que serão disponibilizadas, informando a marca e modelo destas.

Serão consideradas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

Não serão consideradas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

V – DO JULGAMENTO

As propostas serão apreciadas pela Comissão Especial de Licitação, entre outros critérios, serão observados se os equipamentos disponibilizados ou apresentados na proposta são novos ou não, a capacidade destes de cópias por hora e a experiência do proponente na prestação do serviço.

Concluído o julgamento, o processo será remetido à Reitoria, para a homologação dos resultados.

VI – DA ADJUDICAÇÃO E A CONTRATAÇÃO

Os atos de Classificação, Homologação e Adjudicação serão publicados no quadro de avisos/edital da Reitoria.

A convocação do licitante vencedor será procedida por meio de Notificação, via correio com Aviso de Recebimento para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

VII – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à instituição bancária designada pela UNIPLAC, até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao vencimento, no valor da concessão doravante simplesmente denominada "**CONTRAPRESTAÇÃO**".

VIII – DO REAJUSTE DE PREÇO

A contraprestação a ser paga a UNIPLAC em decorrência do contrato será reajustada anualmente de acordo com a variação acumulada do IGPM.

IX – DAS PENALIDADES DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará, respectivamente, a aplicação de multas correspondente a 20% do valor do contrato atualizado, e de 0,1% por dia do valor da parcela mensal, na hipótese de atraso, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitação poderá ser revogada em qualquer das suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativas, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.

A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral ou irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regularmente em vigor.

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Especial de Licitação.

Lages/SC, 07 de julho de 2003.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

ANEXO II

CARTA CONVITE Nº 002/2003.

1 – OBJETO

Concessão administrativa de uso de área física da UNIPLAC, anexa ao Centro de Ciências Jurídicas com 27,90 m2, destinada a operação e exploração comercial de:

- Serviços fotostáticos ou somente fotocópias.

2 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
b) Fornecer, instalar e manter os equipamentos necessários aos serviços;
c) Executar as atividades objeto deste contrato diariamente de acordo com o horário de funcionamento do Setor onde serão instalados os equipamentos para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
d) Atender com máxima polidez e presteza a comunidade universitária e tantos quantos utilizarem o ambiente objeto desta concessão;
e) Corrigir imediatamente eventuais falhas observadas pela Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, sob pena de o não cumprimento no prazo e forma estabelecidos ensejar a rescisão do contrato de Concessão, pelo descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do arts. 7º, 8º e 9º do Regimento Geral da Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC aprovado em 22.05.2000;
f) Fixar, em local bem visível, a tabela de preços previamente aprovada pela Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, obedecendo-a integralmente;
g) Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, uniformizados, identificados e hábeis para executar suas tarefas;
h) Observar a qualidade dos produtos e os preços indicados na tabela mencionada na letra "f" deste mesmo item, submetendo previamente à aprovação da Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, quaisquer modificações ou alterações dos produtos;
i) Manter e conservar as suas expensas a área concedida, devolvendo-a a UNIPLAC, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito estado de conservação, condições estas em que declara ter recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão da original;
j) Permitir a fiscalização da área e dos documentos atinentes à presente concessão por parte da Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, sempre que a mesma entender conveniente;
k) Obter a prévia aprovação da UNIPLAC para instalar qualquer material ou equipamento elétrico na área concedida, após a assinatura do presente instrumento;
l) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou cível para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto da presente concessão;
m) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, à obtenção de alvarás, e quaisquer outros encargos tributários, civis, ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste contrato, obrigando-se também a contratar seguro contra

incêndio relativamente à área aqui abrangida, com cobertura adicional dos riscos de explosão;

n) Assumir total responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados a UNIPLAC ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do presente contrato;
o) Caberá a CONTRATADA adquirir e instalar, às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento para a prestação dos serviços ou comércio, devendo retira-los do local quando do término ou rescisão deste contrato.

3 – RESPONSABILIDADE DA UNIPLAC

a) Colocar a disposição da CONTRATADA, nos termos estabelecidos neste contrato, o espaço físico discriminado na cláusula primeira deste Anexo;
b) Emitir tabela de preços e fiscalizar o seu devido cumprimento pela CONTRATADA;
c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificando o cumprimento dos termos do contrato.

4- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo.

5 – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os compromissos assumidos até essa data, ou em qualquer tempo, se alguma das cláusulas contraídas não forem respeitadas.

Lages, 07 de julho de 2003.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

ANEXO I

DECLARAÇÃO

(NOME DO LICITANTE), CNPJ ou CPF nº_____sediada (ENDEREÇO COMPLETO) declara, sob pena da Lei, que até a presente data inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lages, _____.

_____
Assinatura Licitante

ANEXO III

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS DA UNIPLAC

REGIMENTO GERAL

DA COMISSÃO E SEUS FINS

Art. 1º - O presente Regimento Geral disciplina as atividades da Comissão de Fiscalização de Atividades Comerciais da Uniplac.

Art. 2º - A Comissão é composta por 03 (três) membros, sendo presidida por um destes.

Art. 3º - A Comissão tem por finalidade:

I - fiscalizar o desenvolvimento das atividades comerciais da Uniplac;

II - orientar os Concessionários no exato cumprimento das responsabilidades e exigências contratualmente estabelecidas;

III - auxiliar para a convivência harmônica de todos os Concessionários e a UNIPLAC, dando sugestões e determinando as soluções de questões suscitadas pelos Concessionários, pelos membros da Comissão, pelos órgãos deliberativos da Fundação UNIPLAC ou quaisquer dos órgãos e membros que integram a comunidade universitária;

IV - zelar pelo fiel cumprimento das responsabilidades e objetivos a que se destinam as atividades comerciais da UNIPLAC, preservando a harmonia e a boa-fé nas relações de consumo, dentro da política preconizada pelo Código de Defesa do Consumidor.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á quinzenalmente, ou caso seja necessário, o Presidente a convocará de forma extraordinária, para resolver questões suscitadas pelos Concessionários, ou verificadas por qualquer um dos seus membros, pelos demais órgãos deliberativos da Universidade e sua mantenedora, ou quaisquer dos seus membros, sempre que verificada a relevância da questão e a urgência na solução do problema.

Art. 5º - O Presidente da Comissão, sempre que necessário, convocará reunião para tratar de assuntos de interesse de todos os Concessionários, informando: data, horário, local e pauta.

Art. 6º - O Concessionário poderá através de requerimento simples, por escrito, apresentado ao Serviço de Protocolo da UNIPLAC, expondo suas razões, solicitar da comissão pareceres e soluções para problemas verificados por este em seu estabelecimento, ou de interesse geral dos demais Concessionários.

A FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Art. 7º- A Comissão, sempre que verificar problemas no cumprimento das obrigações assumidas pelo Concessionário, dirigir-se-á através de notificação, ou em virtude de urgência, pessoalmente, solicitando a imediata solução do problema verificado, estabelecendo prazo para seu cumprimento.

Art. 8º - Caso o Concessionário não proceda conforme notificação, nem justifique a impossibilidade de fazê-lo, será notificado por escrito, que se encontra descumprindo com os compromissos assumidos no contrato, ensejando a possibilidade de rescisão do contrato de Concessão, na forma contratualmente estabelecida.

Art. 9º - Verificada a não solução do problema e a negativa de resolução por parte do Concessionário, ou sua inércia, a Comissão fará um relatório minucioso à Presidente da Fundação UNIPLAC, expondo todos os procedimentos tomados, as soluções apontadas e requeridas junto ao Concessionário, e não providenciadas por este, sugerindo a rescisão contratual, frente o descumprimento de cláusula contratual expressamente avençada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10. - Os membros da Comissão serão sempre nomeados através de Portaria devidamente assinada pelo Presidente da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense - Fundação UNIPLAC.

Art 11. As alterações, deste Regimento Geral, a qualquer tempo, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. Os casos omissos neste Regimento Geral serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Fiscalização de Atividades Comerciais da UNIPLAC.

Art. 13. O presente Regimento, após aprovado pela Comissão, entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado pela Comissão de Fiscalização de Atividades Comerciais da UNIPLAC, em 22 de maio de 2.000.

Presidente: Izabella Barison matos
Membros da Comissão: Cesar Assis Arruda Gevaerd
Ana Cristina de Oliveira Agustini

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA QUE FAZEM A FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE – FUNDAÇÃO UNIPLAC**, instituição pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 84.953.579/0001-05, estabelecida em Lages-SC, à Av. Castelo Branco, nº 170, mantenedora da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, doravante denominada **CONCEDENTE,** neste ato representada por sua Reitora Profª Nara Maria Kuhn Göcks, e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ sob nº _____ , com sede na _____, CEP _____, Lages-SC, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

DOS DOCUMENTOS - CLÁUSULA PRIMEIRA - Fazem parte do presente termo de contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação nº _____, inclusive a proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA.**

DO OBJETO - CLÁUSULA SEGUNDA – Consiste na concessão administrativa de uso de área física da UNIPLAC, anexa ao Centro de Ciências Jurídicas com 27,90 m2, destinada a operação e exploração comercial de serviços fotostáticos ou somente fotocópias.

DA RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA - CLÁUSULA TERCEIRA –

a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação;
b) Fornecer, instalar e manter os equipamentos necessários aos serviços;
c) Executar as atividades objeto deste contrato diariamente de acordo com o horário de funcionamento do Setor onde serão instalados os equipamentos para a prestação dos serviços objeto desta licitação;
d) Atender com máxima polidez e presteza a comunidade universitária e tantos quantos utilizarem o ambiente objeto desta concessão;
e) Corrigir imediatamente eventuais falhas observadas pela Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, sob pena de o não cumprimento no prazo e forma estabelecidos ensejar a rescisão do contrato de Concessão, pelo descumprimento de obrigações contratuais, nos termos do arts. 7º, 8º e 9º do Regimento Geral da Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC aprovado em 22.05.2000, conforme anexo III;
f) Fixar, em local bem visível, a tabela de preços previamente aprovada pela Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, obedecendo-a integralmente;
g) Manter, para a prestação dos serviços, inclusive no que tange a limpeza do local, empregados categorizados, uniformizados, identificados e hábeis para executar suas tarefas;
h) Observar a qualidade dos produtos e os preços indicados na tabela mencionada na letra "f" deste mesmo item, submetendo previamente à aprovação da Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, quaisquer modificações ou alterações dos produtos;
i) Manter e conservar as suas expensas a área concedida, devolvendo-a a UNIPLAC, quando do término ou da rescisão da presente concessão, desocupada e em perfeito

estado de conservação, condições estas em que declara ter recebido o imóvel, incluindo pintura nova, nas mesmas cores e padrão da original;

j) Permitir a fiscalização da área e dos documentos atinentes à presente concessão por parte da Comissão de Fiscalização das Atividades Comerciais da UNIPLAC, sempre que a mesma entender conveniente;
k) Obter a prévia aprovação da UNIPLAC para instalar qualquer material ou equipamento elétrico na área concedida, após a assinatura do presente instrumento;
l) Responsabilizar-se por toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou cível para com os empregados que exercerem suas atividades no local objeto da presente concessão;
m) Responsabilizar-se pelo recolhimento de taxas, à obtenção de alvarás, e quaisquer outros encargos tributários, civis, ou comerciais incidentes sobre as atividades a serem exercidas com base neste contrato, obrigando-se também a contratar seguro contra incêndio relativamente à área aqui abrangida, com cobertura adicional dos riscos de explosão;
n) Assumir total responsabilidade por todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos, eventualmente causados a UNIPLAC ou a terceiros, por si ou seus prepostos, em decorrência da execução do presente contrato;
o) Caberá a CONCESSIONÁRIA adquirir e instalar, às suas expensas, os equipamentos, móveis e utensílios necessários ao funcionamento para a prestação dos serviços ou comércio, devendo retira-los do local quando do término ou rescisão deste contrato;
p) Assume a CONCESSIONÁRIA a obrigação de ressarcir a CONCEDENTE nos valores da energia elétrica conforme medição e valores apresentados por esta.

DA RESPONSABILIDADE DA UNIPLAC - CLÁUSULA QUARTA

a) Colocar a disposição da CONCESSIONÁRIA, nos termos estabelecidos neste contrato, o espaço físico discriminado na cláusula primeira deste Anexo;
b) Emitir tabela de preços e fiscalizar o seu devido cumprimento pela CONCESSIONÁRIA;
c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificando o cumprimento dos termos do contrato.

DO PRAZO DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO - CLÁUSULA QUINTA

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO – CLÁUSULA SEXTA

O valor a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA é de R$ _____ a ser depositado em conta corrente designada pela CONCEDENTE, até o 5º dia útil de cada mês imediatamente subseqüente ao vencimento, sob pena de imposição de multa de 10% sobre o valor da parcela em atraso, devidamente corrigida e acrescida de juros de 0,3% ao dia.

DA RESCISÃO DA CONCESSÃO – CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato poderá ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso prévio por escrito coma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, respeitando os compromissos assumidos até essa data, ou em qualquer tempo, se alguma das cláusulas contraídas não forem respeitadas.

DO FORO DE ELEIÇÃO – CLÁUSULA OITAVA

Elege-se o Foro da Comarca de Lages para dirimir qualquer dúvida surgida da execução deste contrato e, estando de pleno e comum acordo quanto ao que foi nele estipulado, firmam-no, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lages-SC,

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1)
2)

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Av. Castelo Branco, 170 -CEP 88.509-900 - Lages - SC – Fone (049) 251 1022.**

Lages,

À

_____(NOME DA EMPRESA)

Nesta

A UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE – UNIPLAC, órgão despersonalizado de ensino, pesquisa e extensão, mantida pela FUNDAÇÃO UNIPLAC, vem através desta, comunicar que está coletando propostas tendo por fim a concessão de área física da UNIPLAC, anexa ao Centro de Ciências Jurídicas, com 27,90 m2 para a exploração e operação comercial de Serviços fotostáticos ou somente fotocópias, de acordo com as especificações deste Edital, conforme discriminado nos anexos e na minuta do Instrumento de Contrato.

Em virtude do acima exposto, caso haja interesse dessa empresa em participar do referido processo, deverá apresentar proposta conforme especifica o edital e anexos, podendo obter maiores informações junto a Assessoria Financeira da UNIPLAC, com o Sr. César Gevaerd, na Av. Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, das 8 às 12 e das 13hs 30min às 17hs 30min, telefone/fax: (49) – 251- 1068.

Informa afinal, que o prazo para a apresentação das propostas esgota-se em 21/07/2003, às 17 hs, e deverão ser entregues junto ao setor de protocolo desta Instituição.

Cordialmente,

Pres. Comissão de Licitação